Lei nº 1699

De 20 de novembro de 1985

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 86/88.

A Câmara Municipal de Formiga Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual do município de Formiga, para o triênio 86/88, elaborado na forma da legislação vigente, estima, para o período, as despesas de investimentos em Cr$ 14.734.384.000 (catorze bilhões e setecentos e trinta e sete milhões e trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas de investimentos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma conforme o total do triênio previsto:

Despesas por Função

01. Legislativa	21.000.000
03. Administração e Planejamento	1.087.000.000
04. Agricultura	1.085.000.000
05. Comunicações	64.000.000
08. Educação e Cultura	2.255.384.000
10. Habitação e urbanismo	965.000.000
11. Indústria Comércio e Serviços	12.000.000
13. Saúde e Saneamento	3.478000.000
15. Assistência e Previdência	530.000.000
16 Transporte	5240.000.000
Total	14.734.384.000

Art. 3.º - Na elaboração das propostas anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei;

Art 4.º As importâncias referentes aos exercícios de 1986 a 1988, estimados a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes ao exercício.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 20 de novembro de 1985

O Prefeito:

O Secretário: J. Oliveira

Obs: Os anexos que se referem a presente Lei serão publicados em Folheto do Orçamento.